



Município de Ilópolis  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2021**

**Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as)**

Considerando o Programa de Desenvolvimento Sustentável - PRODESI no âmbito Municipal, bem como a busca da Administração Pública Municipal com a finalidade precípua de promover o crescimento econômico, social e turístico do nosso Município.

Considerado também a análise de viabilidade técnica contidos em Parecer Técnico emitido pela Comissão de Análise Técnica – CEAT e demais documentos, todos em anexo.

Por essas e outras razões, não pode o Poder Público escusar-se à auxiliar a empresa com auxílio de horas máquinas, bem como valor para a aquisição de materiais de construção, tudo para atender a terraplenagem e construção da filial eis que trará solidez e confiança aos novos investidores e novos trabalhadores de nosso município, ou que para cá pretendam vir.

Certos de que os Nobres Edis compreenderão o que representa a aprovação do presente Projeto de Lei para o desenvolvimento municipal, encaminha-se para **análise e votação.**

Atenciosamente,

  
**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,**  
Prefeito Municipal.

**PODER LEGISLATIVO**  
Ilópolis/RS  
**Protocolo Geral**

Nº 017 Data 02/02/21

Jairton C. Moreira  
Encarregado





Município de Ilópolis  
Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2021

**“Autoriza a conceder incentivo a CONSTRUSUL – Indústria e Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Concretagem Ltda”.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de auxílio a **CONSTRUSUL – Indústria e Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Concretagem Ltda**, localizada na RS 332, km 05, Bairro Centro, no Município de Ilópolis, CNPJ nº 07.483.896/0003-18, com aprovação de Requerimento e Parecer Técnico da Comissão Especial de Análise Técnica - CEAT legalmente constituída por este Município através da Portaria n.º 9.027/2021, para atuar na análise técnica do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Ilópolis – PRODESI, conforme reza a Lei n.º 2.508/2015, e, após deferimento do Prefeito Municipal, por evidente e demonstrado interesse público, do auxílio abaixo descrito:

- I) Auxílio de até 60h draga (escavadeira hidráulica); até 30h caminhão, até 20h carregador, até 30h retroescavadeira, até 20h de patrola;
- II) Auxílio de até R\$170.000,00 para aquisição de materiais de construção.

a) A empresa requerente se compromete no faturamento de R\$6.384.000,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e quatro mil reais) em 2022, R\$6.840.000,00 (seis milhões e oitocentos e quarenta mil reais) em 2023, R\$7.334.000,00 (sete milhões e





*Município de Ilópolis*  
Estado do Rio Grande do Sul

trezentos e trinta e quatro mil reais) em 2024, R\$7.904.000,00 (sete milhões e novecentos e quatro mil reais) em 2025 e sempre prosperando.

**b)** No ato de concessão do presente auxílio, se responsabiliza a empresa a cumprir com os encargos assumidos, sob pena de revogação e/ou resolução dos benefícios, no caso de desvio da finalidade inicial, e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

**Art. 2º** - O auxílio, ora concedido, obedecerá o disposto no artigo 4º, V da Lei Municipal n.º 2.508/2015.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 02 de fevereiro de  
2021.**

  
**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**MARINA BONFANTI,**  
Secretária de Administração Interina.





*Município de Ilópolis*  
Estado do Rio Grande do Sul

### Parecer Técnico

A Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT), nomeada pela Portaria n.º 9.027/2021, reunida aos 28 dias do mês janeiro de 2021, neste ato, composta por: JULIANO FAVERO, BEATRIZ FAVINI DUARTE e DORVALINO DIDONÉ, avalia a proposta de concessão de auxílio à:

Razão Social: CONSTRUSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.

Diante dos dados apresentados, a CEAT julga suficientes para a análise, emitimos o seguinte parecer:

Após analisarmos os documentos de CONSTRUSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, os quais solicitam auxílio para a abertura de filial no Município de Ilópolis, com a instalação de uma Central Dosadora de Concreto e Argamassa com o propósito de abastecer o mercado de Ilópolis, Arvorezinha, Anta Gorda, Putinga, Guaporé e demais localidades da região, concluímos que o referido pedido fomentará ainda mais a economia do nosso Município.

Assim, emitimos parecer **FAVORÁVEL**, em conformidade com o que segue:

- **Até 60 horas de Escavadeira Hidráulica (valor aproximado de R\$16.800,00);**
- **Até 30 horas de Caminhão (valor aproximado de R\$1.390,80);**
- **Até 20 horas de Carregador (valor aproximado de R\$2.318,20);**
- **Até 20 horas de Patrola (valor aproximado de R\$2.318,20);**
- **Até 30 horas de Retroescavadeira (valor aproximado de R\$2.955,60);**
- **Até R\$ 170.000,00 para aquisição de materiais de construção.**





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Totalizando um auxílio de R\$ 195.782,80 (cento e noventa e cinco reais e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), o qual deverá no prazo estipulado ser prestado devidamente contas.**

Juntamos também ao presente parecer o pedido de licença ambiental.

Portanto, a municipalidade poderá conceder o auxílio após análise da capacidade de investimento do Município, dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras, as quais devem ser dispostas pelo setor competente do Município.

Observamos que a Lei autoriza o auxílio e o contrato administrativo devem conter todos os elementos garantidores previstos na lei e decreto que a regulamentam.

Encaminhe-se o processo ao/para:

Ao Sr. Prefeito Municipal, para deferimento ou não do parecer acima descrito.

Ilópolis, 29 de janeiro de 2021.

  
Beatriz Duarte. 2

